



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

1. DA FINALIDADE

A presente justificativa de quantidade tem por finalidade demonstrar o critério técnico adotado para definição dos quantitativos dos medicamentos/insumos a serem adquiridos, destinado ao atendimento do (a) paciente **Luiz Gabriel Avelino Pereira**, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 05805326-70.2025.8.12.0017

2. DO OBJETO

A aquisição decorre de ordem judicial, devidamente instruída com prescrição médica atualizada, na qual consta a posologia e a quantidade necessária para o tratamento contínuo do (a) paciente.

Conforme receita/laudo médico apresentado, o (a) paciente faz uso de:

a) Trileptal 60mg/mL

- **Consumo mensal estimado: 6 frascos**
- **Apresentação: frasco 100ml**

Item	Descrição	Quant. diária	Quant. mensal	Quant. 12 meses
A	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR FR X 100 ML	-	6	72

Considerando tratar-se de tratamento contínuo, conforme indicação médica, e visando garantir a regularidade do fornecimento, evitando interrupções que possam comprometer o quadro clínico do(a) paciente, o quantitativo foi projetado para atendimento pelo período de **12 (doze) meses**.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa considera estritamente a posologia constante na prescrição médica, não havendo acréscimo de quantitativo além do necessário ao cumprimento da decisão judicial.



Doc. Elizabeth Dalhiana - 81471 - Defesa Civil

Assinado com senha por ELOINE CARNEIRO - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SMSJUD e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.
Data: 03/03/2026 11:45:58 - Documento Nº: 611332-7491 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=611332-7491>



PMDIC202616921

SIGA



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DA CONCLUSÃO

Dessa forma, o quantitativo solicitado mostra-se adequado, razoável e proporcional à necessidade clínica do(a) paciente, estando fundamentado em prescrição médica e em determinação judicial, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e garantindo a continuidade do tratamento pelo período de 12 meses.

Atenciosamente.

Eloine Carneiro
Assessora Governamental II

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



Doc: Elizabeth Dalgaard - 81471 - Dalgaard Centro

Assinado com senha por ELOINE CARNEIRO - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SMSJUD e HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS.

Data: 03/03/2026 11:45:58 - Documento Nº: 611332-7491 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=611332-7491>



PMDIC202616921

SIGA